



LEI COMPLEMENTAR Nº. 554/2021, de 12 agosto de 2021

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI 489 DE 13 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de São João das Missões/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº. 489 de 13 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de São João das Missões/MG, será composto de 10(dez) membros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I- Do Governo Municipal:

a)02(dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social;

b)01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c)01(um) representante da secretaria municipal de educação;

d)01(um) representante da secretaria municipal de administração e finanças

II- Da Sociedade Civil:

a)02(dois) representantes das entidades ou organizações de assistência social;

b)02(dois) representantes de usuários da assistência social;

c)01(um) representante dos trabalhadores da área da assistência social.”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições do art. 3º, da Lei nº. 489 de 13 de março de 2018.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG,
aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

CERTIFICA, que a presente Lei, objeto do PL 595/21, foi lida, discutida e votada após trâmites legais, foi discutida e votada, ficando aprovada durante a 149ª (centésima quadragésima nona) Reunião ordinária, por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra no dia 09 (nove) de agosto de 2.021.